

RAFAEL MOREIRA BEZERRA

**RELATÓRIOS DE AUDITORIA APÓS CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:
EVIDÊNCIAS NO BRASIL**

Trabalho apresentado ao Curso de Ciências Contábeis do Departamento de Contabilidade da Universidade Federal do Ceará para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Antonio Carlos Dias Coelho

DEZEMBRO

2014

RELATÓRIOS DE AUDITORIA APÓS CONVERGÊNCIA CONTÁBIL: EVIDÊNCIAS NO BRASIL

AUTOR: RAFAEL MOREIRA BEZERRA
ORIENTADOR: PROF. DR. ANTONIO CARLOS DIAS COELHO

RESUMO

O objetivo da pesquisa foi avaliar a qualidade das demonstrações financeiras de companhias abertas, medida pelos relatórios dos auditores independentes nos anos de 2008 a 2012, quando da adoção do IFRS no Brasil. A amostra foi composta por 776 relatórios com parágrafos de ênfases, ressalvas e abstenções de opinião, oriundos de companhias não financeiras, todos modificados por causa da implantação do IFRS. Os resultados sugerem baixa qualidade das demonstrações financeiras das companhias quanto à correta interpretação da nova norma contábil, medida pela extensão de relatórios com parágrafos de ênfases, ressalvas e abstenções de opinião (776 (49,84%) de um total de 1.557 relatórios). Os resultados reforçam achados de pesquisa publicado por Ernst & Young Terco em parceria com a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuarias e Financeiras (FIPECAFI) na qual se aponta que 92,8% das companhias listadas na BM&FBovespa em 2010 reportaram demonstrações contábeis no padrão IFRS; a correta interpretação das normas e pronunciamentos não foi consenso entre os usuários de tais demonstrações, podendo-se atribuir ao despreparo de gestores e contadores para lidar com o novo padrão contábil a alta taxa de relatórios modificados.

Palavras-chave: IFRS, demonstrações financeiras, relatório dos auditores independentes.

ABSTRACT

This study aims to evaluate the quality of financial statements of listed companies, measured by auditors' reports for the years 2008 to 2012, when the adoption of IFRS in Brazil. This is exploratory research, adopting a documentary procedure. The survey sample consists of 776 reports with paragraphs stressing, caveats and abstentions of opinion, arising from non-financial companies, all modified by IFRS. The results suggest the low quality of financial statements of companies as to the correct interpretation of the new accounting standard, measured by the length of reports with paragraphs stressing, caveats and abstentions opinion (776 (49.84%) of a total of 1,557 reports). The results reinforce the findings of research published by Ernst & Young Terco in partnership with the Institute of Accounting, Actuarial and Financial Research (FIPECAFI) which shows that 92.8% of companies listed on the BM&FBovespa in 2010 reported in the IFRS financial statements; however, the correct interpretation of the rules and pronouncements are still far from a consensus among users of such statements, and can be attributed to the unpreparedness of managers and accountants to handle the new accounting standard.

Keywords: IFRS, financial statements, report of the independent auditors.

1. INTRODUÇÃO

Desde 2005 procede-se no Brasil a alteração de padrão contábil. Os primeiros passos para tal transição foram a criação, no ano de 2005, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), a emissão da Lei n.º. 11.638, de 2007 e da Lei n.º 11.941, de 2009, as quais introduziram significativas alterações na legislação contábil societária. Ponte *et al* (2013, p. 55) argumentam que “a Lei n.º. 11.638/07, introduziu significativas mudanças na legislação societária brasileira, objetivando, principalmente, harmonizar as práticas contábeis brasileiras com as normas internacionais de contabilidade (*International Financial Reporting Standards – IFRS*) (...)”. Já a Lei n.º 11.941/09, introduziu alterações na legislação societária brasileira, consolidando o que muitos especialistas consideram o momento de maiores mudanças nas práticas contábeis dos últimos 30 anos (GIROTTI, 2009).

As companhias de capital aberto brasileiras, a partir do ano de 2010, foram levadas a adotar as normas emitidas pelo CPC; como resultado dessa mudança, o Brasil integrou o grupo formado por cerca de 120 países que obrigam ou aceitam que empresas de capital aberto publiquem suas demonstrações financeiras em IFRS (SILVA *et al.*, 2010).

A convergência das normas contábeis brasileiras ao padrão internacional tem o intuito de adotar linguagem contábil única e compreendida entre os países adeptos. Com a adesão ao novo padrão, podem-se citar alterações as normas relacionadas a: ativos intangíveis (CPC 04); leasing (CPC 06); pagamentos baseados em ações (CPC 10); investimentos financeiros (CPC 14, 38, 39 e 40); combinação de negócios (CPC 15); contratos de construção (CPC 17); custos dos empréstimos (CPC 20); provisões, passivos contingentes e ativos contingentes (CPC 25); ativo imobilizado (CPC 27) (ERNST & YOUNG TERCO, 2011).

Espera-se que ao adotar Normas Internacionais de Contabilidade tenha-se o aumento da qualidade, comparabilidade e relevância das informações apresentadas. Magalhães (2012) comenta que desde 2010, quando foram obrigadas a adotar novo padrão contábil, as companhias brasileiras tiveram de se adaptar, em curto espaço de tempo, a modelo estranho e diferente para reconhecer, mensurar e apresentar demonstrações financeiras.

Na Europa as transições para o padrão IFRS ocorreram de modo diferente do Brasil. Ao longo das décadas de 1970 a 1990, a União Europeia (UE) emitiu uma série de diretrizes para harmonizar os demonstrativos contábeis (CALIXTO, 2010). Apenas em 2002, a UE passou a exigir das companhias com ações listadas em bolsas europeias que publicassem demonstrações contábeis com o padrão IFRS a partir de 2005.

Percebe-se, então, que a transição para o padrão IFRS no Brasil ocorreu em menos tempo do que o verificado para empresas europeias. Yokio (2008, p. 34-38) enfatiza que “umas das preocupações no estabelecimento de uma linguagem contábil universal é o processo da convergência”. Martins (2012, p.18) também pontua que “o período de adaptação na Europa foi longo, na verdade ainda está em andamento”.

Quanto às modificações no padrão contábil brasileiro, Martins (2012) disserta que a rapidez com que se implantou o novo padrão fez com que se tenha deixado de ler com mais atenção trechos de algumas das novas normas e de se meditar sobre a real profundidade de alguns parágrafos.

Estudo realizado por Ernst & Young Terco em parceria com a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuarias e Financeiras (FIPECAFI) aponta que 92,8% das companhias listadas na BM&FBovespa em 2010 reportaram demonstrações contábeis no padrão IFRS; entretanto, a correta interpretação das normas e pronunciamentos ainda está longe de ser consenso entre os usuários de tais demonstrações (ERNST & YOUNG TERCO, 2011). O mesmo estudo afirma que as mudanças provocadas no padrão contábil também envolvem aspectos de divulgação sofisticados e ainda pouco percebidos.

Neste ambiente de adaptação ao novo padrão contábil, não há modificações quanto à necessidade de que companhias de capital aberto – agora acrescidas das empresas de grande

porte – tenham as demonstrações contábeis auditadas por auditores independentes com registro na CVM.

A Resolução nº 820/97 do Conselho Federal de Contabilidade (NBC T 11 – Normas de auditoria independente das demonstrações contábeis), no item 11.1.1.1, define a auditoria independente como “o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão do parecer sobre a sua adequação, consoante os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e, no que for pertinente, a legislação específica”.

O parecer dos auditores independentes constitui a conclusão dos trabalhos de auditoria e é “o documento mediante o qual o auditor expressa sua opinião, de forma clara e objetiva, sobre as demonstrações contábeis nele indicadas” (CFC, 1997). Podem-se assumir os seguintes tipos de Parecer, de acordo Resolução nº 820/97: a) parecer sem ressalva; b) parecer com ressalva; c) parecer adverso; ou d) parecer com abstenção de opinião. A designação genérica para pareceres enquadrados nos três últimos casos é de parecer modificado.

O parecer sem ressalva ou parecer limpo “é emitido quando o auditor aplicou todos os procedimentos de auditoria na extensão que julgou necessário e não encontrou fato que pudesse influenciar a opinião emitida” (PEREZ JR, 2011, p. 164). “A ressalva, por sua vez, é inserida quando o auditor conclui que o efeito de qualquer discordância ou restrição na extensão de um trabalho poderá afetar as demonstrações contábeis” (DAMASCENA; FIRMINO; PAULO, 2011, p. 128). O parecer adverso será emitido quando o auditor constatar a existência de efeitos que, isoladamente ou em conjunto, for de tal relevância que comprometam o conjunto das demonstrações contábeis (CREPALDI, 2004). Por fim, ocorre a abstenção de opinião, quando o auditor não teve condições de realizar exame que compreendesse o alcance necessário para que se pudesse emitir opinião (FRANCO; MARRA, 2011).

Adicionalmente, há a possibilidade de o parecer conter parágrafos de ênfase, o que, segundo a Resolução CFC nº 820/97, ocorre quando há incerteza em relação a fato relevante, cujo desfecho poderá afetar significativamente a posição patrimonial e financeira da entidade, bem como o resultado das suas operações. No entanto, apesar do parágrafo de ênfase, o parecer classifica-se como sem ressalva. Pode-se citar: incerteza relacionada à continuidade das operações da companhia; dúvidas em relação ao cálculo utilizado para determinar o valor de indenização ao término de uma concessão.

Dada a relevância de tais pareceres, no sentido de que atestam comportamentos adotados pelos gestores no delineamento da demonstração contábil, discute-se se firmas de auditoria independente de maior porte, as chamadas *Big Four* – Ernst Young, PricewaterhouseCoopers, KPMG e Deloitte Touche Tohmatsu) teriam maior probabilidade de emissão de parecer modificado, uma vez que essas grandes firmas têm incentivos para manter a reputação de suas marcas, coibindo assim práticas contábeis agressivas ou questionáveis e estimulando aqueles que possuem maior eficiência informacional (MARQUES; HOLANDA; COELHO, 2008).

Pesquisas como a de Camargo *et al.* (2012) indicaram que as empresas auditadas por uma das *Big Four*, possuem maiores chances de contar com parecer modificado do que aquelas auditadas por outras firmas de auditoria. Uma vez que as grandes firmas de auditoria demonstram superioridade na qualidade dos serviços realizados quando comparados com os prestados pelas médias e pequenas firmas (LAM & CHANG, 1994; LENNOX, 1999 APUD FIRMINO ET AL., 2010). No entanto, há pesquisas que revelaram efeitos quase inexistentes nos graus de qualidade informacional, como o estudo realizado por Marques, Holanda e Coelho (2008).

Diante do exposto, considerando a implantação célere do padrão IFRS no Brasil e as exigências para a emissão do relatório dos auditores independentes, a pesquisa tem como objetivo geral investigar a qualidade das peças contábeis após a implantação, medida pela

extensão de relatórios com ênfases e modificados de auditoria em decorrência de erros associados ao novo padrão.

Desta forma, os objetivos específicos da pesquisa estão discriminados abaixo:

- a) Efetuar levantamento do nível de incidência de pareceres modificados e/ou de parágrafos de ênfases nas empresas amostradas, destacando errônea aplicação dos padrões contábeis implantados ou ausência de atendimento às novas normas;
- b) Investigar se a atuação das *Big Four*, quando comparada às demais firmas de auditoria, implicou em emissão de maior número de pareceres modificados e/ou de parágrafos com ênfase devido ao padrão contábil implantado;
- c) Comparar o comportamento entre companhias que aderiram a níveis de listagem associados a governança corporativa na BM&FBovespa e aquelas listadas no mercado tradicional, situando o grupo com menor quantidade de ressalvas e de parágrafos de ênfases quanto à qualidade de atendimento às normas do novo padrão contábil;
- d) Averiguar e descrever os motivos das anomalias detectadas, relacionando-os aos Pronunciamentos Técnicos CPC e a atributos das companhias amostradas.

O artigo foi estruturado em cinco seções, incluindo esta introdução. Na próxima seção se revisa a literatura, descrevendo-se estudos anteriores sobre o tema. Na terceira seção, explica-se a metodologia adotada na pesquisa. Na sequência, apresentam-se os resultados, em seguida, as conclusões do estudo.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1. Processo de Convergência Internacional da Contabilidade

A convergência para as normas internacionais de contabilidade é o processo que visa estabelecer uma linguagem contábil harmônica entre os países adeptos, a fim de diminuir a assimetria informacional. Harmonização contábil é o processo pelo qual vários países realizam mudanças nas suas normas contábeis, uniformizando-as e respeitando as particularidades e características de cada região (SILVA; MADEIRA; ASSIS, 2004).

Há anos, diversos organismos internacionais e nacionais vêm dedicando tempo e esforço com intuito estabelecer a harmonização das normas (PONTE *et al.*, 2012). O *International Accounting Standards Board* (IASB) é órgão internacional responsável por desenvolver, com base em princípios claramente articulados, um conjunto único de pronunciamentos contábeis de alta qualidade, compreensíveis, exequíveis e aceitáveis globalmente (Fundação IFRS e IASB, 2013). As normas expedidas pelo Órgão denominam-se de *International Financial Reporting Standards* (IFRS) ou Normas Internacionais de Contabilidade.

No Brasil, objetivando adequar as normas brasileiras ao padrão internacional, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou a Resolução n°. 1.055/2005, que constituiu o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), órgão composto pela Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA), pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC NACIONAL), pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA S.A.), pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI).

Com objetivos semelhantes aos do IASB, o CPC objetiva o estudo, o preparo e a emissão de pronunciamentos técnicos sobre procedimentos de Contabilidade, visando à centralização e uniformização dos procedimentos, levando sempre em conta a convergência aos padrões internacionais de contabilidade (CFC, 2005).

Em 2007, a Comissão de Valores Mobiliárias (CVM), por meio da Instrução CVM n° 457, no art. 1°, estabeleceu que as companhias abertas, a partir do exercício social findo em 31 de dezembro de 2010, deverão apresentar suas demonstrações contábeis consolidadas com

a adoção do padrão IFRS, conforme pronunciamentos realizados pelo IASB, que foram trazidos para a realidade brasileira pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

O ápice do processo da convergência, no Brasil, foi a publicação da Lei nº 11.638, no ano de 2007, a qual realizou significativas alterações na legislação societária. O art. 177 da Lei nº 6.404/76 passou a ter a seguinte redação: “As normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (...) deverão ser elaboradas em consonância com os padrões internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados de valores mobiliários” (BRASIL, 2007).

No ano seguinte, em 2008, teve-se a emissão da Medida Provisória (MP) nº 449, de 03/12/2008, convertida na Lei nº 11.941, de 27/05/2009, a qual trouxe, também, modificações à lei societária, a fim de alinhar as práticas contábeis locais aos padrões internacionais.

Mais recentemente, o atual presidente Hans Hoogervorst, em carta divulgada no site IFRS, dissertou que “estamos no caminho certo para oferecer normas baseadas em princípios de alta qualidade que aumentam a transparência para os investidores e outros usuários das demonstrações contábeis” (IFRS, 2011).

Ernst & Young Terco (2012, p. 6) disserta que “migrar para uma nova norma contábil é um desafio para qualquer corporação, ainda mais se tratando de IFRS, que reúne regras complexas e traz frequentemente novidades que impactam o dia a dia das companhias”.

Segundo a CVM (2008), a migração do modelo brasileiro para o internacional não garantirá, por si só, uma melhoria na avaliação da qualidade da informação contábil, podendo o efeito ser inclusive contrário ao esperado, já que um modelo com maior grau de subjetividade pode ampliar as possibilidades de gerenciamento das informações e incorrer em perda do nível de confiança das informações. Lima (2010, p. 18) disserta que “um único modelo regulatório não é capaz de determinar todos os tratamentos possíveis a ser adotados para mensurar os eventos econômicos e, como consequência disso, o modelo apresenta certo grau de flexibilização entre possíveis escolhas”. Ainda Lima (2010) complementa que entre os desafios dos países que optaram por adotar o padrão IFRS relacionam-se com: interpretação, linguagem e terminologia.

Outra novidade com a Lei nº 11.638 foi que, além das companhias constituídas na forma de sociedades por ações, o artigo 3º exige que as sociedades de grande porte tenham as demonstrações auditadas por auditores independentes registrados na CVM. Para a lei, sociedade de grande porte é a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiverem, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240 milhões ou receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões.

2.2. Relatório de auditores independentes

O relatório de auditores independentes expressa opinião sobre a adequação das demonstrações contábeis analisadas, conforme os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade (CFC, 1997). De acordo com Crepaldi (2004, p. 143), o relatório dos auditores independentes “é o documento mediante o qual o auditor expressa sua opinião, de forma clara e objetiva, sobre as demonstrações contábeis nele indicadas”. E que as demonstrações estão livres ou não de erros materiais.

Damascena (2011, p. 130) disserta que “existe um consenso de que os benefícios econômicos das informações aumentam quando são auditadas, pois se acredita, a priori, que estão menos sujeitas a distorções do que aquelas não examinadas pelos auditores”.

A Resolução nº 830/98 do CFC, em seu item 2, disserta que o relatório é dirigido aos acionistas, sócios ou cotistas, ao conselho de administração ou à diretoria de entidade, ou outro órgão equivalente, e, em condições excepcionais, ao próprio contratante de serviços. Ele é a peça fundamental na qual os usuários das demonstrações contábeis analisam e comparam as empresas auditadas, com base em uma opinião independente à da companhia. Boynton,

Johnson e Kell (2002) ressaltam que os usuários confiam na função de auditoria justamente pelo fato do auditor ser imparcial, por ter consciência de que precisa ser justo.

No item 11.3.1.9 da Resolução n.º 820 do CFC estabelece que o Parecer classifica-se, segundo a natureza da opinião, em: a) parecer sem ressalva; b) parecer com ressalva; c) parecer adverso e d) parecer com abstenção de opinião. De acordo com Boynton, Johnson e Kell (2002), o parecer sem ressalva, também conhecido como parecer com opinião não modificada ou sem modificações, é a forma mais comumente emitida. O auditor deve expressar uma opinião não modificada quando concluir que as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis (CFC, 2009).

O parecer com ressalva, parecer adverso ou parecer com abstenção de opinião chama-se genericamente de parecer com opinião modificada ou parecer modificado. De acordo com a Resolução n.º 1.232/09 do CFC, o parecer modificado ocorre em dois casos: a) o auditor conclui, com base na evidência de auditoria, que as demonstrações contábeis, como um todo, apresentam distorções relevantes; b) o auditor não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir que as demonstrações contábeis como um todo não apresentam distorções relevantes.

Pode-se apontar como exemplos de opinião modificada: 1) a companhia tem investimentos em coligadas avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, entretanto os auditores não obtiveram evidência de auditoria apropriada e suficiente em relação aos saldos desses investimentos; 2) não contabilização de passivo atuarial dos planos de benefício pós-emprego, conforme requerido pelas práticas adotadas no Brasil, em montantes relevantes; 3) as empresas controladas não calcularam o valor justo de seus ativos biológicos, conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico CPC 29 – Ativo biológico; 4) o saldo das reservas de lucros da empresa auditada superou o valor do capital social, hipótese que vai de encontro à Lei n.º 6.404/76; 5) a companhia não divulgou as demonstrações contábeis consolidadas em conjunto ou separadamente, conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico CPC 36 – Demonstrações Consolidadas.

Há casos, também, onde é aplicado o parágrafo de ênfase sobre o parecer dos auditores independentes. A NBC TA 706 – Parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente, no item A1, cita circunstâncias em que o auditor pode considerar necessário incluir um parágrafo de ênfase, como: a) aplicação antecipada (quando permitido) de nova norma contábil (por exemplo, nova prática contábil introduzida pelo CFC) com efeito disseminado de forma generalizada nas demonstrações contábeis, antes da sua data de vigência; b) existência de incerteza relativa ao desfecho futuro de litígio excepcional ou ação regulatória; c) grande catástrofe que tenha tido, ou continue a ter, efeito significativo sobre a posição patrimonial e financeira da entidade.

Pode-se citar como exemplos de parágrafos de ênfases: 1) deficiência de capital de giro para financiar as atividades operacionais da companhia; 2) a companhia mantém transações significativas com partes relacionadas e, conseqüentemente, suas demonstrações financeiras podem não refletir, necessariamente, a posição financeira que seria obtida, caso tivesse operado exclusivamente com empresas não ligadas; 3) dificuldades quanto à realização de créditos tributários de ICMS, os quais estão questionáveis judicialmente.

Devido à relevância do parecer de auditoria independente, acredita-se que ele direcione o usuário a concluir sobre a qualidade das informações apresentadas pela companhia auditada. Desta forma, os usuários da informação, quando leem o parecer de auditoria, buscam ou pressupõe a segurança de que a relevância e a confiabilidade foram atendidas (BOYNTON; JOHNSON; KELL, 2002).

2.3. Estudos Anteriores

Dada a recente discussão sobre o tema, no Brasil, a maioria das pesquisas destaca as principais diferenças normativas entre os padrões brasileiros anteriores ao IFRS e após a

adoção das normas internacionais, fugindo, do escopo objeto desta pesquisa. Calixto (2010) comenta que, em companhias europeias, os estudos sobre a adoção do IFRS geralmente investigam as implicações da introdução desse novo padrão com foco no período anterior e posterior à transição, os efeitos econômicos, perfil e reação do mercado.

O volume de pesquisas internacionais relacionadas à experiência sobre a implantação do IFRS é bem maior do que no Brasil. Contudo, a maioria está voltada sobre aspectos normativos e macroeconômicos. Pesquisas relacionadas à experiência da qualidade de implantação das normas são em menor volume (Silva *et al.*, 2010).

Barth, Landsman e Lang (2008) através de pesquisa em 21 países que adotaram as normas internacionais entre 1994 e 2003, apuraram que a relevância das informações com padrão internacional era maior do que com a adoção de padrões locais. Morais e Curto (2009) concluíram que, nos países europeus, as informações em IFRS são mais relevantes que as informações em GAAPs locais.

Silva (2013) buscou investigar o impacto da adoção completa do IFRS na qualidade das demonstrações contábeis em companhias brasileiras de capital aberto. Os resultados sugerem o aumento na qualidade da informação contábil após a adoção completa do IFRS, pois ao registrar eventos econômicos anteriormente não contabilizados, os números contábeis divulgados podem aproximar-se da verdadeira posição econômico-financeira das empresas (SILVA, 2013).

Já Silva, Couto e Cordeiro (2009) indicaram que houve um impacto significativo nos relatórios financeiros de empresas portuguesas de capital aberto ao se adotar o IFRS.

Corroborando com os achados acima, Calixto (2010) realizou uma pesquisa bibliométrica sobre as pesquisas recentes a respeito da implantação do IFRS em países europeus. Dentre outros resultados, pode-se citar a maior qualidade, comparabilidade, transparência e relevância das demonstrações contábeis após a implementação do IFRS (CALIXO, 2010).

O estudo de Fekete, Matis e Lukács (2008) objetivou analisar se as companhias de capital aberto da Hungria cumpriram com os requisitos de divulgação dos IFRS's e investigar quais características estão associadas com o nível de divulgação. Os achados sugerem que o tamanho da empresa e o tipo de indústria estão relacionados com o grau de comprimento dos requisitos de divulgação. Os autores também concluíram que as companhias de alta tecnologia parecem cumprir melhor os IFRS, com a intenção de manter a credibilidade, o prestígio e, finalmente, para ser capaz de alavancar mais capital. (FEKETE; MATIS; LUKÁCS; 2008).

Entretanto, a adoção de padrões contábeis de alta qualidade (IFRS ou US GAAP), por si só, não asseguram um conteúdo informacional superior. Os padrões contábeis são úteis somente em países que apresentam incentivos adequados para a divulgação de informações relevantes ao mercado de capitais (BALL et al, 2000,2003; LEUZ et al, 2003; BURGSTÄHLER *et al.*, 2006).

O estudo de Christensen, Lee e Walker (2008) denotou que adoção das normas internacionais não, necessariamente, conduz à informação contábil de elevada qualidade (CHRISTENSEN; LEE; WALKER, 2008).

Já Silva *et al.* (2010) concluíram que a falta de profissionais qualificados no mercado, dificuldades com o idioma inglês e a influência da legislação fiscal brasileira podem se tornar dificuldade quando à implantação do IFRS. (SILVA *et al.*, 2010).

O estudo de Santos e Calixto (2010) encontrou um baixo grau de *compliance* das empresas e uma grande diversidade na forma da aplicação do IFRS, quando da adoção inicial do IFRS no Brasil (SANTOS; CALIXTO; 2010).

Klann e Beuren (2011) concluíram que embora se esperasse uma qualidade maior com a adoção das normas do IASB, a aplicação do IFRS em alguns países não correspondeu à expectativa ao não apresentar diferenças significativas em relação ao padrão local.

Entre os trabalhos apresentados acima, encontramos evidências empíricas de adequada implantação do IFRS, enquanto outras garantem que a adoção, por si só, não conduziu, necessariamente, ao aumento na qualidade informacional. Todos estão em linha com os objetivos deste trabalho, o qual busca analisar a qualidade da implantação do IFRS no cenário brasileiro, a partir da existência de pareceres modificados e de parágrafos de ênfases de auditoria.

3. METODOLOGIA

3.1 Tipologia da Pesquisa

De acordo com Gil (2002, p. 41), um estudo científico se classifica, segundo seus objetivos, em três grandes grupos: exploratórios, descritivos e explicativos. Conforme o autor, a pesquisa exploratória tem com finalidade primordial o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Assim, o estudo constitui-se de uma pesquisa exploratória, pelo fato de investigar a qualidade das peças contábeis após a implantação, medida pela extensão de relatórios com ênfases e modificados de auditoria em decorrência de erros associados ao novo padrão.

Martins e Théophilo (2009, p. 53) classificam ainda as pesquisas quanto às estratégias ou delineamentos em: pesquisa bibliográfica, documental, experimental, outros. Os métodos eleitos foram a pesquisa bibliográfica e a documental, que segundo Gil (2002, p. 45) “a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto”. E os autores Martins e Théophilo (2009, p. 55) dissertam que “a estratégia de pesquisa documental é a característica dos estudos que utilizam documentos como fonte de dados, informações e evidências”, pelo fato de utilizarmos os relatórios dos auditores independentes das companhias abertas como fonte de consulta.

Quanto à análise de conteúdo, Gil (2002, p. 90) classifica em qualitativa e quantitativa. Bardin (2006, p. 109) menciona que o que caracteriza a análise qualitativa é o fato de a inferência ser fundamentada na presença do índice (tema, palavra, personagem, etc.) e não sobre a frequência de sua aparição, em cada comunicação individual. O estudo está enquadrado como qualitativo, pelo fato avaliarmos a qualidade das peças contábeis após a implantação das Normas Internacionais de Contabilidade.

A técnica utilizada foi a análise do conteúdo pelo método de categorização que, segundo Bardin (2006, p. 111), “busca classificar os elementos com critérios previamente definidos”. “A categorização envolve duas etapas: o isolamento e a classificação das unidades comuns, revelando as categorias” (MARTINS; THEÓPHILO, 2009, p. 99). Foram definidos como critério os relatórios de auditoria com ênfases, com ressalvas, adversos e com abstenção de opinião, desde que gerados por *default* em relação à aplicação e entendimento dos padrões contábeis em implantação.

3.2 Amostra da Pesquisa

A população da pesquisa é composta pelas empresas listadas na BM&FBovespa no período de 31/12/2008 a 31/12/2012, compreendendo 440 companhias de capital aberto. Adotou-se o intervalo pelo fato de coincidir com o período de adoção do novo padrão contábil no Brasil.

Para a definição da amostra foram excluídas instituições financeiras. A Lei n°. 4.595, de 1964, no inciso XII do artigo 4º, deu competência para o Conselho Monetário Nacional expedir normas gerais de contabilidade a serem observadas pelas empresas do setor financeiro. Desta forma, “as instituições financeiras podem ter critérios contábeis diferenciados, uma vez que a legislação atual prevê que referidos critérios serão estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional” (CVM, 2010). Destacam-se os seguintes critérios

diferenciadores: a) o BCB não aprovou todos os Pronunciamentos Técnicos do CPC recepcionados pela CVM; b) há ajustes específicos no IFRS para as instituições financeiras.

Assim, estabeleceu-se amostra de 330 empresas, conforme discriminado na Tabela 1, o que torna a pesquisa de cunho censitário. Os relatórios de auditoria associados às companhias analisadas e disponíveis no sítio do referido órgão perfizeram 1.650 observações-ano.

Dos 1.650 relatórios de auditores independentes, 93 foram desconsiderados para o estudo, devido aos seguintes motivos: relatórios não disponibilizados, incompletos ou com data-base diferente da solicitada, conforme discriminado na Tabela 1.

Tabela 1 – População da Pesquisa

| Descrição | Quantidade de Companhias | Relatórios de Auditoria | |
|----------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------|
| | | Quantidade | Representatividade |
| Listadas na BM&FBovespa | 440 | 2200 | 100,00% |
| Instituições Financeiras | (110) | (550) | (25,00%) |
| Companhias analisadas | 330 | 1.650 | 75,00% |
| Relatórios sem informações | - | (93) | (4,23%) |
| Relatórios analisados | - | 1.557 | 70,77% |

Fonte: Elaborada pelo autor.

Foram lidos 1.557 relatórios de auditores independentes emitidos entre 2008 a 2012, ou seja, 70,77% da população, os quais apresentam representatividade ante a população considerada.

De acordo com a Resolução nº 820/97 do CFC, 515 relatórios foram considerados como relatórios sem ressalva, sem quaisquer ênfases, e outros 266 foram classificados como relatórios modificados, porém não relacionados às Normas Internacionais de Contabilidade implantadas. Logo, não satisfaziam aos objetivos desta pesquisa e foram desconsiderados, conforme descrito na Tabela 2.

Tabela 2 – Amostra da Pesquisa

| | Quantidade | Representatividade |
|--|------------|--------------------|
| Relatórios analisados | 1.557 | 100,00% |
| Relatórios sem ressalvas, ou ênfases | (515) | (33,08%) |
| Relatórios modificados genéricos | (266) | (17,08%) |
| Relatórios com ênfases e/ou modificados por IFRS | 776 | 49,84% |

Fonte: Elaborada pelo autor.

Assim, tem-se como amostra de estudo 776 relatórios com parágrafos de ênfase de auditoria e/ou de modificação por IFRS, distribuídos entre 330 companhias entre os anos de 2008 a 2012.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Conforme demonstrado acima, percebe-se que a implantação do IFRS produziu 49,84% de relatórios apontando algum tipo de erro na preparação das peças contábeis, número expressivo que se pode atribuir ao despreparo de gestores e contadores para lidar com o novo padrão contábil.

Logo em seguida, a análise dos resultados apresenta composição de exceções ao longo do período de análise, conforme discriminado na Tabela 3.

Tabela 3 – Tipos de Exceções

| Ano | Ênfase | | Ressalva | | Abstenção | | Total | |
|-------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|
| | Q ¹ | % | Q ¹ | % | Q ¹ | % | Q ¹ | % |
| 2008 | 4 | 0,54 | 8 | 22,86 | 0 | 0,00 | 12 | 1,55 |
| 2009 | 8 | 1,09 | 4 | 11,43 | 0 | 0,00 | 12 | 1,55 |
| 2010 | 239 | 32,43 | 16 | 45,71 | 2 | 50,00 | 257 | 33,12 |
| 2011 | 244 | 33,11 | 4 | 11,43 | 1 | 25,00 | 249 | 32,09 |
| 2012 | 242 | 32,84 | 3 | 8,57 | 1 | 25,00 | 246 | 31,70 |
| Total | 737 | 100,00 | 35 | 100,00 | 4 | 100,00 | 776 | 100,00 |

Nota¹: Entende-se por quantidade.

Fonte: Elaborada pelo autor

Nos anos de 2008 e 2009, percebe-se que não se apontaram erros em relação ao total do período nas companhias brasileiras, representando apenas 3% das ocorrências, talvez por também por baixa aplicação dos auditores sobre o novo padrão. Entretanto, a partir de 2010 teve-se aumento significativo de ocorrências de ressalvas decorrentes do uso do IFRS. O motivo pode estar associado ao fato de apenas a partir daquele ano se ter tornado obrigatória no Brasil a publicação no novo padrão; diferente do que aconteceu na Europa, onde algumas companhias já adotavam o IFRS antes mesmo de sua obrigatoriedade.

Verifica-se número expressivo de relatório com parágrafos de ênfases (737 de um total de 776 (95%)); neste caso, os auditores concluíram quanto a fato relevante, cujo desfecho poderia afetar significativamente a posição patrimonial e financeira da entidade, bem como o resultado das suas operações. No que concerne aos relatórios com ressalvas e abstenções de opinião, verifica-se sua aplicação em número menor (35 com parágrafos de ênfases e 4 com abstenção de opinião).

Verificam-se as maiores emissões de relatórios nos anos de 2010 a 2012 podendo-se concluir que contadores e gestores não estavam preparados para recepcionar as normas internacionais de contabilidade. Pode-se concluir, também, que mesmo após o 1º ano de adoção obrigatória do IFRS no Brasil, não se efetuaram ações no sentido de adequar práticas contábeis à nova norma nos anos posteriores. Comprovam-se os achados de Martins (2012) o qual mencionou que “a rapidez com que implantamos o IFRS fez com que se tenha deixado de ler com mais atenção trechos de algumas novas normas e de se meditar sobre a real profundidade de alguns parágrafos”.

Fez-se, também, levantamento de relatórios no intuito de verificar se as anomalias detectadas devem-se à errônea implantação dos padrões contábeis implantados ou à ausência no atendimento às novas normas. Os resultados encontrados sugerem que 665 relatórios (85,70%) estão relacionados à errônea implantação. Assim, se confirmam achados de Ernst & Young Terco em parceria com FIPECAFI (2011) que apontou que 92,8% das companhias listadas na BM&FBovespa em 2010 reportaram demonstrações contábeis no padrão IFRS, entretanto a correta interpretação das normas e pronunciamentos ainda está longe de ser consenso entre os usuários.

4.1. Atuação das *Big Four* e das demais empresas de auditoria

A contratação da firma de auditoria independente exige estudo quanto aos retornos profissionais advindos do trabalho desta. Além de opinar sobre as demonstrações financeiras, o auditor também pode agregar valor ao auditado quanto a procedimentos até então desconhecidos ou incorretos.

Tabela 4 – Empresas de auditorias e tipos de relatórios

| Relatório | Empresa ¹ | 2008 | | 2009 | | 2010 | | 2011 | | 2012 | | Total | |
|-----------|----------------------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|
| | | Q ² | % | Q ² | % | Q ² | % | Q ² | % | Q ² | % | Q ² | % |
| Ênfase | <i>Big Four</i> | 2 | 50,0 | 7 | 87,5 | 189 | 79,1 | 204 | 83,6 | 189 | 78,1 | 591 | 80,2 |
| | Demais | 2 | 50,0 | 1 | 11,5 | 50 | 20,9 | 40 | 16,4 | 53 | 21,9 | 146 | 19,8 |
| Ressalva | <i>Big Four</i> | 3 | 37,5 | 3 | 75,0 | 4 | 25,0 | 3 | 75,0 | 2 | 66,7 | 15 | 42,9 |
| | Demais | 5 | 62,5 | 1 | 25,0 | 12 | 75,0 | 1 | 25,0 | 1 | 33,3 | 20 | 57,1 |
| Abstenção | <i>Big Four</i> | 0 | 50,0 | 0 | 50,0 | 1 | 50,0 | 1 | 100 | 1 | 100 | 3 | 75,0 |
| | Demais | 0 | 50,0 | 0 | 50,0 | 1 | 50,0 | 0 | 0,0 | 0 | 0 | 1 | 25,0 |
| Total | | 12 | | 12 | | 257 | | 249 | | 246 | | 776 | |

Nota¹: 50 firmas de auditoria estão contidas no Grupo Demais.

Nota²: Entende-se por quantidade.

Fonte: Elaborada pelo autor.

Observa-se, pela Tabela 4, predominância de relatórios emitidos por empresas *Big Four* (EY, PWC, DTT e KPMG) em relação às demais firmas. Tal procedimento ocorreu principalmente nos relatórios com ênfases.

No que concerne aos relatórios com ressalvas observa-se uma vantagem das empresas não *Big Four*, principalmente no ano de 2010, onde 75% dos relatórios com ressalvas advindos dos IFRS's foram-se emitidos pelas demais firmas de auditoria.

Porém, os resultados da pesquisa sugerem a predominância de relatórios emitidos por *Big Four*. Portanto, corroboram-se os achados de Camargo *et al.* (2012) os quais indicam que grandes firmas de auditoria são mais propensas a emitir relatórios modificados, possivelmente por possuírem diferencial na capacidade de identificar e relatar não conformidades.

4.2. Comportamento das empresas pertencentes ao nível de governança corporativa e as do mercado tradicional

As regras de governança corporativa adotadas pelas companhias listadas na BM&FBOVESPA definem a qual grupo a companhia pertence. Atualmente a classificação está da seguinte forma: Níveis Diferenciados de Governança Corporativa (NDGC): composto por Novo Mercado, Nível I e Nível II; e Mercado Tradicional (MT).

Tabela 5 – Segmentos de Governança Corporativa e tipos de relatórios

| Relatório | Listagem | 2008 | | 2009 | | 2010 | | 2011 | | 2012 | | Total | |
|-----------|----------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|
| | | Q ¹ | % | Q ¹ | % | Q ¹ | % | Q ¹ | % | Q ¹ | % | Q ¹ | % |
| Ênfase | NDGC | 4 | 100 | 6 | 75,0 | 139 | 58,2 | 143 | 58,6 | 144 | 59,5 | 436 | 59,2 |
| | MT | 0 | 0,00 | 2 | 25,0 | 100 | 41,8 | 101 | 41,4 | 98 | 40,5 | 301 | 40,8 |
| Ressalva | NDGC | 3 | 37,5 | 3 | 75,0 | 1 | 6,3 | 0 | 0,00 | 1 | 33,3 | 8 | 22,9 |
| | MT | 5 | 62,5 | 1 | 25,0 | 15 | 93,7 | 4 | 100 | 2 | 66,7 | 27 | 77,1 |
| Abstenção | NDGC | 0 | 50,0 | 0 | 50,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| | MT | 0 | 50,0 | 0 | 50,0 | 2 | 100 | 1 | 100 | 1 | 100 | 4 | 100 |
| Total | | 12 | | 12 | | 257 | | 249 | | 246 | | 776 | |

Nota¹: Entende-se por quantidade.

Fonte: Elaborada pelo autor.

Observa-se, pela análise da Tabela 5, predominância de relatórios com ênfases emitidos para as companhias pertencentes aos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa (59,2% do total).

Em relação aos relatórios com ressalvas e abstenções de opinião, verifica-se maior quantidade de relatórios emitidos para as companhias do Mercado Tradicional, principalmente no ano de 2010, com 93,7% de relatórios com ressalvas e 100% dos relatórios com abstenções de opinião.

Porém, quando somados todos os relatórios dos auditores independentes, verifica-se que as companhias do NDGC receberam maior quantidade de relatórios advindos das Normas Internacionais de Contabilidade. Assim, conclui-se que as empresas enquadradas no Mercado Tradicional obtiveram comportamento melhor quanto à qualidade no atendimento do novo padrão contábil no Brasil. Todavia, pode-se especular que houve mais critério na análise dos demonstrativos financeiros das companhias listadas em nível de governança.

Estes resultados são contrários aos achados por Melega (2011), o qual concluiu que uma maior qualidade de governança corporativa impactou positivamente no desempenho da firma quanto ao atendimento da qualidade do atendimento do novo padrão contábil.

4.3. Motivos das anomalias detectadas, suas relações com os CPC's e às características das companhias

As empresas da amostra foram agrupadas em 13 setores de acordo com a classificação da BM&FBOVESPA, comparando-se a qualidade dos relatórios segundo o setor por tipo de relatório, conforme Tabela 6.

Tabela 6 – Setores das companhias e tipos de relatórios

| Setor | Ênfase | | Ressalva | | Abstenção | | Total | |
|-------------------------------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|
| | Q ¹ | % | Q ¹ | % | Q ¹ | % | Q ¹ | % |
| Construção e Engenharia | 88 | 11,9 | 2 | 5,7 | - | - | 90 | 11,6 |
| Energia Elétrica | 79 | 10,7 | 6 | 17,1 | - | - | 85 | 11,0 |
| Tecidos, Vestuário e Calçados | 58 | 7,9 | 4 | 11,4 | 1 | 25,0 | 63 | 8,1 |
| Transportes | 59 | 8,0 | - | - | - | - | 59 | 7,6 |
| Alimentos Processados | 42 | 5,7 | 1 | 2,9 | - | - | 43 | 5,5 |
| Comércio | 39 | 5,3 | 2 | 5,7 | - | - | 41 | 5,3 |
| Material de Transporte | 38 | 5,2 | 1 | 2,9 | - | - | 39 | 5,0 |
| Siderurgia e Metalurgia | 31 | 4,2 | 3 | 8,6 | - | - | 34 | 4,4 |
| Máquinas e Equipamentos | 28 | 3,8 | - | - | - | - | 28 | 3,6 |
| Saúde | 26 | 3,5 | 1 | 2,9 | - | - | 27 | 3,5 |
| Madeira e Papel | 23 | 3,1 | 1 | 2,9 | - | - | 24 | 3,1 |
| Telefonia Fixa | 21 | 2,8 | - | - | - | - | 21 | 2,7 |
| Químicos | 19 | 2,6 | - | - | - | - | 19 | 2,4 |
| Outros | 186 | 25,2 | 14 | 40,0 | 3 | 75,0 | 203 | 26,2 |
| Total | 737 | 100 | 35 | 100 | 4 | 100 | 776 | 100 |

Nota¹: Entende-se por quantidade.

Fonte: Elaborada pelo autor.

Verifica-se que os relatórios oriundos do não atendimento correto ao IFRS atingiram todos os setores de negócios, e que não há um setor específico que concentre número representativo de relatórios. Vale ressaltar que os setores com maiores apontamentos foram os de Construção e Engenharia e Energia Elétrica.

A seguir, discriminamos os motivos das anomalias detectadas e relacionamos com a norma contábil que não foi atendida, conforme Tabela 7.

Tabela 7 – Anomalias Detectadas pelos Relatórios

| IFRS | Procedimento não atendido / incorreto | Q ¹ | % |
|---------------------|---|----------------|------|
| CPC 18 | DF's individuais avaliadas pela equivalência patrimonial | 613 | 79,0 |
| OCPC 04 | Aplicação da OCPC 04 somente nas DF consolidada | 52 | 6,7 |
| CPC13 | Manutenção do ativo diferido | 41 | 5,3 |
| CPC 01 / CPC 27 | Não realização do teste de <i>impairment</i> do ativo imobilizado / Bens não depreciados conforme sua vida útil | 22 | 2,8 |
| - | Diferença entre as Normas Brasileiras de Contabilidade e IFRS | 15 | 1,9 |
| ICPC 01 | Não atualização dos ativos financeiros dos contratos de concessão | 6 | 0,8 |
| CPC 16 | Estoques avaliados conforme legislação tributária | 4 | 0,5 |
| CPC 23 | Reapresentação das Demonstrações Financeiras | 4 | 0,5 |
| CPC 25 | Contingências tributárias e previdenciárias passivas não contabilizadas | 3 | 0,4 |
| CPC 32 | Não constituição de provisões diferidas para o IRPJ e CSLL | 3 | 0,4 |
| OCPC 05 / CPC 04 | Cálculo indevido de depreciação (concessionárias de energia elétrica) | 2 | 0,3 |
| CPC 09 | DVA não divulgada | 2 | 0,3 |
| CPC 29 | Ativo biológico mensurado a valor de custo | 1 | 0,1 |
| CPC 30 | Vendas faturadas, mercadorias não entregues, porém contabilizadas | 1 | 0,1 |
| | Outros | 7 | 0,9 |
| | Total | 776 | 100 |

Nota : Entende-se por quantidade

Fonte: Elaborada pelo autor.

Percebe-se a predominância de relatórios em desacordo com o CPC 18, aproximadamente 79% dos relatórios. Este caso deve-se ao fato de que as demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no

Brasil. Essas práticas diferem do IFRS, aplicável às demonstrações contábeis separadas, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em controladas, coligada e controlada em conjunto pelo método de equivalência patrimonial, enquanto que para fins de IFRS seria custo ou valor justo. Analisaram-se as tabelas 6 e 7 e conclui-se que o não atendimento ao CPC 18 foi predominante em todos os segmentos de atuação das companhias analisadas, principalmente nos setores de Energia Elétrica, Tecidos Vestuário e Calçados, Transportes, Alimentos Processados, Comércio e Material de Transporte, onde cada grupo alcançou, no mínimo, 80% de relatórios inconsistentes ao CPC 18.

O não atendimento à OCPC 04 atingiu 52 relatórios (6,7%). A não aplicação da norma refere-se exclusivamente ao setor de Construção e Engenharia. Ou seja, dos 90 relatórios inconsistentes, 52 refere-se ao não atendimento da OCPC 04 (ver Tabelas 6 e 7 em conjunto).

Constataram-se, também, 41 relatórios (5,3%) de auditores independentes referentes à manutenção do saldo com o ativo diferido, procedimento não recomendado pela Medida Provisória (MP) n° 449, de 03/12/2008, convertida na Lei n° 11.941, de 27/05/2009, bem como pelo CPC 13. O IFRS menciona que o ativo diferido deve ser extinto e ser reclassificado para outro grupo contábil, conforme a natureza do desembolso e as intenções da administração. Os setores de negócios mais constatados foram o de Transportes, Alimentos Processados, Comércio e Energia Elétrica.

Verificou-se, também, que foram divulgados 22 relatórios (2,8%) de auditores independentes devido ao não atendimento do CPC 01 e CPC 27. O motivo deve-se a não realização do teste de recuperabilidade sobre o ativo imobilizado (teste de *impairment*), bem como a não avaliação da vida útil do referido grupo contábil.

5. CONCLUSÕES

O trabalho buscou investigar, através dos relatórios dos auditores independentes, a qualidade das demonstrações financeiras de companhias abertas, quando da adoção do IFRS no Brasil.

Utilizou-se a técnica de categorização tendo-se como parâmetro os relatórios de auditores independentes alterados por IFRS disponibilizados no sítio da BM&FBovespa nos períodos de 2008 a 2012, excluídas as companhias do setor financeiro.

Notou-se que a adoção das normas internacionais de contabilidade no Brasil ocorreu em menos tempo do que o verificado em países europeus e, somado ao despreparo de gestores e contadores para lidar com o novo padrão contábil e aliado às limitações das companhias brasileiras, detectaram-se 776 relatórios (49,84% do total analisado) com algum tipo de erro na preparação das peças contábeis devido ao não atendimento do IFRS.

Observou-se, também, que tais erros estão mais relacionados a falhas na implantação que à ausência de aplicação da nova norma contábil (85,7% dos erros). Os resultados reforçam os achados de pesquisa publicada por Ernst & Young Terco em parceria com a FIPECAFI onde se aponta que 92,8% das companhias listadas na BM&FBovespa em 2010 reportaram demonstrações contábeis no padrão IFRS na situação descrita.

Identificou-se, também, que as anomalias mais recorrentes deram-se nos relatórios com parágrafos de ênfases (95%) e que, mesmo após o 1º ano de adoção obrigatória do IFRS no Brasil, foi verificado que não se efetuaram ações em períodos posteriores no sentido de adequar as práticas contábeis locais às novas normas, na qual a quantidade de relatórios com erros decorrente do IFRS praticamente não foi alterada.

No que se refere à atuação das *Big Four* quando comparado com as demais firmas de auditoria, os resultados da pesquisa sugerem a predominância de relatórios emitidos por *Big Four*. Chama-se a atenção pela representatividade de relatórios emitidos por *Big Four*, tendo em vista que o grupo das demais firmas de auditoria é composto por 50 empresas.

Constatou-se, também, que as companhias listadas no Mercado Tradicional alcançaram desempenho mais adequado que as listadas nos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa BM&FBovespa, podendo-se especular que houve mais critério na análise dos demonstrativos financeiros das companhias listadas em níveis de governança.

Verificou-se que o não atendimento às normas internacionais de contabilidade atingiu firmas de todos os setores, não sendo identificado setor com número representativo de relatórios apontando erro. Quanto aos motivos das anomalias detectadas, percebeu-se que o não atendimento ao CPC 18 representou 79,0% dos relatórios analisados e à errônea interpretação do OCPC 04 atingiu 6,7% dos relatórios com erro.

Corroborando o estudo de Ponte *et al.* (2012), foi observada diversidade de comportamentos entre as empresas no momento da adoção inicial das novas práticas contábeis introduzidas pelo IFRS.

Pode-se inferir que a adoção do IFRS no Brasil apresentou demonstrações financeiras com baixa qualidade quanto à correta interpretação e aplicação da nova norma contábil, medida pela extensão de relatórios de auditores independentes com parágrafos de ênfases, ressalvas e abstenções de opinião.

Por fim, com o intuito de contribuir para a ampliação das pesquisas na área de auditoria, sugere-se que novos estudos efetuem análise com outros segmentos de negócios, bem como em períodos posteriores dos analisados, comparando-se os resultados obtidos.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 4 ed. Lisboa: Edições 70, 2006.

BOYNTON, C. W; JOHNSON, R. N; KELL, G. W. **Auditoria**. Tradução: José Evaristo dos Santos. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

BRASIL. **Lei n° 11.638**, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 28 dez. 2007.

BRASIL. **Lei n° 11.941**, de 27 de maio de 2009. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 28 mai. 2009.

CALIXTO, Laura. Análise das Pesquisas com Foco nos Impactos da Adoção do IFRS em Países Europeus. **Revista Contabilidade Vista & Revista** – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, v. 21, n. 1, p. 157-187, jan.mar. 2010.

DAMASCENA, L. G.; FIRMINO, J. E.; PAULO, E. Estudo sobre os Pareceres de Auditoria: Análise dos Parágrafos de Ênfase e Ressalvas Constantes nas Demonstrações Contábeis das Companhias Listadas na Bovespa. **Revista Contabilidade Vista & Revista**- Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, v. 22, n. 2, p. 125-154, abr.jun. 2011.

FEKETE, S.; MATIS, D.; LUKÁCS, J. **Factors Influencing the Extent of Corporate Compliance with IFRS: The Case of Hungarian Listed Companies**. Budapest Covinus University, Hungria, out. 2008.

GIL, Antonio C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002

GIROTTI, M. A migração das normas contábeis brasileiras para o padrão internacional: especialistas analisam o processo. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, n. 175, p. 7, jan./fev., 2009.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C.R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

PONTE, V. M. R.; OLIVEIRA, M. C.; CAVALCANTE, D. S.; DE LUCA, M. M. M. Análise das práticas de divulgação do ajuste ao valor presente pelas companhias listadas na BM&FBovespa. **Revista Universo Contábil** – Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, v. 8, n. 1, p. 53-69, jan.mar. 2012.

PRICEWATERHOUSECOOPERS. **IFRS: the European investors view**. Febr. 2006. Disponível em: <<http://pwc.com/gx/eng/about/svcs/corporatereporting/IFRSInvestorSurvey.pdf>>. Acesso em: 19 jun. 2013.

SANTOS, E. S; CALIXTO, L. **Impactos do início da harmonização contábil internacional (Lei nº 11.638/07) nos resultados das empresas abertas**. RAE-eletrônica, v. 9, n. 1, Art. 5, jan./jun. 2010.

SILVA, Ricardo Luiz Menezes. **Adoção completa das IFRS no Brasil: qualidade das demonstrações contábeis e o custo de capital próprio**. 2013. 217 f. Tese (Doutorado em Ciências) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo.

SILVA, P. C.; WEFFORT, E. F. J.; PETERS, M. R. S.; CIA, J. N. S. Impacto da Adoção das IFRS nas Empresas Brasileiras de Saneamento: a Percepção dos Profissionais do Setor. **Revista Contabilidade Vista & Revista** – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, v. 21, n. 2, p. 69-94, abr.jun. 2010.